

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Acompanhamento Médico, para Exercício Físico, Actividades Desportivas e Respectiveos Atestados Médicos
Texto da sua Petição:	<p>Miratejo, 01 de Novembro de 2017 Assunto: Acompanhamento Médico, para Exercício Físico, Actividades Desportivas e Respectiveos Atestados Médicos Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República, Drº Eduardo Ferro Rodrigues Objectivo 03 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável: Saúde de Qualidade Na sequência da aprovação dos ODS (objectivos do desenvolvimento sustentável) e especificamente do objectivo 03- Saúde de Qualidade, julgo pertinente lembrar que para cumprimento dos objectivos de "Ordenamento e Descentralização", uma das soluções passa por ao abrigo do artigo 85ª Cooperativas e Experiências de AutoGestão, da Constituição da República Portuguesa, procurar encontrar formas de tornar a sociedade mais saudável, por empowerment das Associações sem fins lucrativos e das Associação de Cultura Recreio e Desporto.. Assim para promover a Qualidade da Saúde, há que que facilitar a descentralização, da saúde do poder politico, ao abrigo do artigo 85º Cooperativas e Experiências de Autogestão, da Constituição da República Portuguesa "Artigo 85.º - Cooperativas e experiências de autogestão 1. O Estado estimula e apoia a criação e a actividade de cooperativas. 2. A lei definirá os benefícios fiscais e financeiros das cooperativas, bem como condições mais favoráveis à obtenção de crédito e auxílio técnico. 3. São apoiadas pelo Estado as experiências viáveis de autogestão. Assim, sou da opinião que o Governo deveria promover a articulação, das Instituições da Sociedade Civil, nomeadamente, Universidades, Escolas, entidades da protecção Civil, nomeadamente os Bombeiros, os Escuteiros de Portugal, as Representações da Comissão Europeia: Corpo Europeu de Solidariedade https://ec.europa.eu/portugal/news/european-solidarity-corps-2018-2020_pt / O SEV - Serviço Europeu de Voluntariado, as Associações ambientais de Interesse Público, as ONG´s - Organizações Não Governamentais, para o ambiente, as Associações sem Fins Lucrativos: nomeadamente a Federação das Instituições de Cultura Recreio e Desporto, as Instituições Sociais, as Associações de Cultura Recreio e Desporto, ... para em conjunto e ao abrigo do artigo 267º Administração Pública. Artigo 267.º - Estrutura da Administração 1. A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva, designadamente por intermédio de associações públicas,</p>

organizações de moradores e outras formas de representação democrática: ONG - Organizações Não Governamentais, IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social, Centros Paroquiais, Associações de Moradores, Associações sem fins lucrativos de cariz Social; Grupos de Voluntários: Corpo Europeu de Solidariedade e SEV - Serviço Europeu de Voluntariado, Agrupamentos de Bombeiros, Universidades, Escolas, Associações de Jovens... 2. Para efeito do disposto no número anterior, a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativas, sem prejuízo da necessária eficácia e unidade de acção da Administração e dos poderes de direcção, superintendência e tutela dos órgãos competentes. 3. A lei pode criar entidades administrativas independentes. 4. As associações públicas só podem ser constituídas para a satisfação de necessidades específicas, não podem exercer funções próprias das associações sindicais e têm organização interna baseada no respeito dos direitos dos seus membros e na formação democrática dos seus órgãos. 5. O processamento da actividade administrativa será objecto de lei especial, que assegurará a racionalização dos meios a utilizar pelos serviços e a participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito. Para dar cumprimento, deste requisito da Constituição da República Portuguesa, pode ser necessária a constituição de uma " Associação (Cooperativa) das entidades Sociais, locais que integre representantes dos grupos. Assim ao abrigo do artigo 52 ° Direito de Petição da Constituição da República Portuguesa, venho solicitar que seja planeada a descentralização da Gestão dos Centros de Saúde e dos Hospitais de forma a que possam ser geridos, como apoio da Universidades, das Escolas, das Associações de Cultura, Recreio e Desporto, das Instituições Particulares de Solidariedade Social, bem como demais instituições sociais de interesse colectivo. Assim Solicito especificamente que a Lei possa facilitar que as Instituições Sociais de interesse colectivo, possam possuir médicos e pessoal de enfermagem, que possam dar assistência de proximidade, cuidados continuados e ao domicílio, mas que trabalhem em coordenação com os Centros de Saúde e com os Hospitais Públicos e que estas entidades sociais, através dos respectivos médicos possam passar acompanhar os Seus Associados / residentes num bairro ou freguesia, nas questões de "exercício físico", "Desporto", "Caminhadas", monitorização clínica: exames clínicos, controlo da tensão, controlo da diabetes, rastreio auditivo, rastreio visual e dentário, necessários na população idosa etc... para assim emitirem os "Atestados Médicos" necessários, Recordo que o conceito de "Saúde", estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (Word Health Organization), refere a Saúde como um Bem Físico, Mental e Social, o que apenas se consegue através da gestão eficiente, eficaz e sustentável da Saúde, pela inovação, nas formas de organização e gestão. Sugiro ainda que para assegurar a competência técnica, destes serviços e para que possam evoluir gradualmente, a Lei estabeleça, requisitos progressivamente exigentes, para as competências do "STAFF" / quadro técnico, destas instituições colectivas, locais, de forma a promover a participação das mesmas na gestão administrativa da área / região. Pelo Bem Comum, pela Democracia Participativa, pela Excelência da Democracia, Pela Sustentabilidade! Bem Hajam! Estêvão Sequeira, 01 de Novembro de 2017